



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 8083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria Nº 05, de 05 de Outubro de 2021** - Dispõe sobre a homologação das inscrições no Cadastro Municipal de Cultura e a Relação de habilitados para participar dos Editais municipais da Lei Federal nº 14.017/21 ("Lei Aldir Blanc"), e dá outras providências.
- **Edital de Chamada Pública Nº 003/2021** - Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA
- **Edital de Chamada Pública Nº 004/2021** - Subsídio para Espaços Artísticos e Culturais
- **Portaria Nº 065, de 05 de Outubro de 2021** - Designar o servidor Cayo Caetano dos Santos Silva, Matrícula nº 603161, para fiscalizar a execução das obrigações oriundas da Ata de nº 006/2021, firmada pelo Município de Santo Antônio de Jesus e a empresa Álvaro Moura Santos, referentes ao fornecimento de Refeições à Secretaria de Administração e Planejamento, aos Convênios com Secretaria de Segurança Pública do Estado do Bahia e Polícia Militar do Estado da Bahia e ao Acordo de Cooperação com Comando da 6ª Região Militar



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---

---



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

### **PORTARIA Nº 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a homologação das inscrições no Cadastro Municipal de Cultura e a relação de habilitados para participar dos editais municipais da Lei Federal nº 14.017/21 (“Lei Aldir Blanc”), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e da Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorrogou sua vigência,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a relação de profissionais, atores e agentes culturais, espaços e instituições artísticas e culturais, grupos e bandas artísticas e culturais e demais iniciativas, inscritas no Cadastro Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº **381/2021**, e habilitadas para participar dos editais municipais, referentes a execução dos incisos II e III da Lei nº 14.017/20.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus- BA, 05 de outubro de 2021.

---

Silvia Barreto Brito Malta  
Secretária de Cultura, Turismo e Juventude.

**RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS HABILITADOS PARA OS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo / Nome Social do(a) responsável pelo espaço cultural.	CPF do responsável	Nome do Espaço Cultural
ADAILTON NUNES DE JESUS	039****7579	Adailton Nunes Design
Adelmo Mendes Gomes/Mestre Abelha	950****587	Associação de Capoeira Palma de Ouro
ALEX DOS SANTOS LIMA	031****506	Encontro de bateristas
Amilton Ramos Silva	020****584	ADECOARTE
Antonio amparo da silva	643****549	Tereiro de ogu
Antonio Geraldo Couto Barreto	458****591	Studio Portinhola - experiências criativas
Bruno Galdino Leite	053****505	REDESC - Recôncavo Desenvolvimento Social e Cultural
Bruno Macedo Cardoso	016****509	Sociedade Filarmônica Amantes da Lyra
Cláudio dos Santos Sapucaia	876****572	Centro comunitário
Cleiton Simões Santos	072****513	Quadrilha Junina Encanto do Nordeste
Daniel Macedo de Jesus	037****547	QUADRILHA JUNINA LUAR DO RECÔNCAVO
Edivaldo de Lima Quadros	011****530	Inzo Ngunzo Danguessu Mona Kia Nsaba
Edmilson Santos de Souza	697****587	ABCAFRO-SAJ
Edmilson Soares Farias	965****549	Ilê Axé Ewe Ewe Lafé
Ezival Barbosa Souza	039****578	Maloca Records
Fátima Cristina Nascimento Valverde de Carvalho	702****553	Cia Teatral Fátima Carvalho
Jéo Max dos Santos Oliveira	862****588	Ilê Axé Ibá Ominada Gerê Oyá
Joagdo Freitas de Jesus	778****591	GF Studio's
Jocimara Carmo dos Santos Neri	023****500	Jocimara Carmo dos Santos Neri
Jose Nilson Neri Silva	822****520	Organização Independente Antigos Imortais
Jucimara Andrade da Silva	051****541	SAJ Eventos
Lucas Ramos Facão	026****505	Fabricantes Recreações
MANOEL AUGUSTINHO DOS SANTOS FILHO	617****549	ILÊ AXÉ OBA OMI
Manoela de Jesus Santos	060****529	GESCA Grêmio Educacional Social e Cultural Águias de Santo Antônio de Jesus
Marcelo Santos Silva	819****520	Movimento de Promoção da Igualdade Étnico Racial TENHO FÉ SOU DO CANDOMBLÉ
Marcus Vinicius Silva Macedo	000****579	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CARLOS GOMES
Maria da Conceição Silva Santos	263****520	Ile Axé Obá Omon Omorodé
MARIA ROZILEY SOUZA MURITIBA	192****504	ESPACO VIVO ARTES

**RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS HABILITADOS PARA OS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo / Nome Social do(a) responsável pelo espaço cultural.	CPF do responsável	Nome do Espaço Cultural
Marileuza Gonçalves Souza	645****553	Ilê Axe Ianburucu
Miriam dos Anjos Santos da Fonseca	835****515	Projeto Tocando a Vida com Amor
Neilson Nery Silva	965****553	Cia Zona Zero Produções Artísticas
Neilson Nery Silva	965****553	QUADRILHA JUNINA PÉ DE JACA
Nilza Nascimento Ferreira	537****568	Terreiro Ilê Axé Yepanda Ode
Patricia Nunes de Jesus Bahiense	014****588	NÚCLEO ABAM SAJ
Privilege lounge Ltda	019****540	Privilege lounge Ltda
Rita de Azevedo Silva	338****568	Inzo N'Gunzo Kia Mukongo Mutslambo
Ronilson cunha dos santos	645****504	Reinado de gongobira
Roque José do nascimento matta	645****504	Associação LBGTQI+ CORES DA CIDADE
Tamires Santos Correia	063****543	Companhia Tamy Dance
Tatiele de Souza Silva	048****577	Oxe Produção Cultural LTDA (OXE CONTEÚDO)
VICTOR AUGUSTO EVANGELISTA DE CARVALHO	861****501	ILÊ AXÉ OROJINAN

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Adailton Ferreira da Paixão Carvalho	Dell	859*****	Dança
ADAILTON NUNES DE JESUS	Adailton Nunes	039*****	Artes Visuais
Adelice Peixoto dos Santos	Professora Rainha	906*****	Capoeira
Adenildo Dias de Queiroz	Nildo Dias	008*****	Música
Adriano Rodrigues De Jesus	Adriano trompete	094*****	Música
Adriano Silva Dos Santos	Adriano Silva	040*****	Moda
Adson Ruan Antonio Ribeiro	Ruan Ribeiro	048*****	Dança
Aílton Lima dos Santos	Barriga Verde	944*****	Capoeira
Alane Glendha Santos do Amor Divino	Glendha	865*****	Dança
Alcides dos Reis Mercês	Q.i Mix	777*****	Audiovisual
Alex dos Santos Lima	Myllon batera	031*****	Música
Alexandre Henrique Souza de Oliveira	Rick Oliveira	092*****	Dança
Alexsandro dos Santos Júnior	Alex Junior	068*****	Dança
Aline Silva se Jesus	Aline	858*****	Cultura Popula
Allefe Souza Bonfim	Allefe Souza	858*****	Música
Amanda Menezes Bomfim	Amanda	864*****	Cultura Popula
Ana Flávia de Jesus Souza Costa	Ana Flávia Souza	049*****	Dança
Ana Lucia Santos dos Passos	Ana Passos	483*****	Teatro
Andelane de Jesus barreto	Déa	042*****	Dança
Anderson Santos de Almeida	DJ Andersinhu	029*****	Música
Anderson Silva santos	Black Anderson	021*****	Música
Andressa Silva Costa	Andressa Costa	058*****	Artes Visuais
ANDRIELLE ANTONIA DOS SANTOS DE JESI	ANDRIELLE ANTONIA	062*****	Literatura
Andrielle Dayna Silva de Jesus	Andrielle	050*****	Cultura Popula
Antonio amparo da silva	Babalorixa Antonio de aira	643*****	Só um babalor
Antonio Carlos Reis dos Santos	Carlos Reis Agni	444*****	Literatura
Antonio Fernando de Oliveira	DIDHO OLIVEIRA	891*****	Música
Antônio Marcos Macêdo dos Santos Júnio	Juninho	093*****	Dança
Antonio Raimundo de Jesus Júnior	Júnior Preto	989*****	Música
Antonio Raimundo dos Santos	Chico	405*****	Música
Antônio Souza Braz Neto	Braz Neto	047*****	Cultura Popula
Atanael dos Santos Bonfim	Petão Musicólogo	910*****	Música
Aurismar de Souza Almeida	O Homem do Chapéu	490*****	Música
Beatriz Café Sacramento	Perigas	064*****	Cultura Popula
BRUNA CAROLINE MARINHO SANTOS	BRUNA MARINHO	058*****	Música
Bruna de Souza Santos	Bru	045*****	Dança
Bruna Laís Silva Santos	Bruna	863*****	Dança
Bruna Rayane de Gois Santos	Bruna Gois	049*****	Artes Visuais
Bruno da Silva Bastos	Bruno Bastos	014*****	Música
Bruno Galdino leite	Bruno Leite	053*****	Música
Caetano Galvão Santos	Caetano Galvão	568*****	Música
Caio César Oliveira Amorim	Caio	858*****	Música
Caíque de souza Santos	Caique	063*****	Cultura Popula
Caique Iefundes dos santos	Kaique	070*****	Música
Camila Camila Santos Andrade	Camila Camila	033*****	Audiovisual
Carla correia dos santos	Redesc	046*****	Música
Carlíane Santos Silva	Acarajé da Ane	854*****	Gastronomia
Carlos Alberto Cerqueira de Andrade	Adão Andrade	743*****	Moda

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Carlos Roberto Ferreira de Santana	Brutal	975*****	Capoeira
Carolina Ramos S de Souza	Carol	061*****	Música
Caroline de Souza Silva	Carol Souza	062*****	Música
Catulo Cavalcante dos Santos	Catulo Cavalcante	039*****	Audiovisual
Cezario Barreto de Almeida	Cezar Cachoeira	291*****	Cultura popula
Charles santos silva	Charlea silva	980*****	Música
Claudinei Ribeiro de Oliveira	Nei	037*****	Música
Claudio Ferreira Souza Ribeiro	Dj Ferrary	972*****	Música
Cláudio Guilherme Mercês Alves	Cláudio Alves	632*****	Música
CLAUDIO LUIZ GONZAGA SANTOS	NENEM CORAÇÃO DE VAQUEIRO	034*****	Música
Cláudio Luiz Santos de Castro	Cláudio Santos	453*****	Literatura
Cleber Sales de Souza	Cleber Sales de Souza	862*****	Dança
Cleciane Santos Campos Braz	Cleciane campos	063*****	Dança
Cleitonvaldo Neres dos Santos	Cleiton	040*****	Música
CLEIVER CRISTIANO VASCONCELOS SANTO	JHOW O SHOW	909*****	Música
Daise dos Santos	Daise dos Santos	068*****	Cultura Popula
Damião dos Santos Filho	Mil.sax	904*****	Música
Danilo Alves Santana	Daniella Santana	078*****	Dança
Danilo da Costa Freire	Danilo Freire	055*****	Artes Visuais
Danilo de Lima Silva	Daniboy	022*****	Música
Danilo souza	Danillo black do arrocha	001*****	Música
Danylo Borges dos santos	Danylo Borges	860*****	Música
David De Almeida Neves	David Neves	018*****	Artes Visuais
David Santos de Carvalho	David	060*****	Música
Diane Ferreira Souza	Dinny	047*****	Dança
Diego Vinicius Souza Cardoso	Diego Vinicius	864*****	Dança
Dina Muniz de Souza	Dina	859*****	Música
Dineilson Cerqueira Pereira	Hard	053*****	Artes Urbanas
EDICARLOS DA CONCEIÇÃO SIMÃO	EDI	002*****	Música
EDIEL FELIX BARRETO FILHO	GALEGO SAX	818*****	Música
Edilson de Jesus Gonçalves	REDESC	859*****	Música
Edivanlins da Silva Santos	Vando guita	020*****	Música
Edmilson José da Hora	Associação de capoeira Renascer	823*****	Capoeira
Edson da Silva Ribeiro	Dinho	050*****	Música
Edson Oliveira Silva	Edson Batera	028*****	Música
EDVALDO MENEZES DE OLIVEIRA	EDYARTE PRODUÇÕES	395*****	Audiovisual
Egídio ferreira soares filho	Egídio	597*****	Música
ELBER SOUZA BITENCOURT	ELBER BITENCOURT	918*****	Música
Eliana da Conceição Pereira Santana	Nana Rios	986*****	Música
Eliete Moreira Santos de Jesus	Terreiro indo N`guzo Nanvulukue	825*****	Samba de roda
Elivelton Sales Nery	Elivelton	859*****	Cultura Popula
Emanuel Victor dos Santos Almeida	Victor	862*****	Música
Émilly dos santos Rodrigues	Milly	864*****	Cultura Popula
Eric Murilo de Jesus Moreno	MURii	862*****	Artes Visuais
Erik Paulo de Jesus Ferreira	PEriFeria	097*****	Música
ERINALDO SOUZA BASTOS	Tchurnho	020*****	Dança
Evan Victor de Jesus Alves	Evan	077*****	Dança
Evancléide dos Santos Silva	Maiunbanda	010*****	Povos Tradicio

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Evanice lobo Correia	Vane	883*****	Artesanato
Evanilton de Souza Bomfim	Nilton Negrão	805*****	Música
Éverson Souza dos Santos	Évinho	064*****	Dança
Everton Almeida Machado	Everton Almeida	070*****	Teatro
Everton de Jesus Soares Santos	Everton Eul	862*****	Música
Ezival Barbosa Souza	Val Maloca	039*****	Música
FÁBIO DA CRUZ SANTOS	Fábio Cruz	956*****	Música
Fábio Rodrigues dos Santos Oliveira	Bob pandeiro	025*****	Música
Fabrcio Ferreira Santos	Fabrcio Ferreira	041*****	Música
Fátima Cristina Nascimento Valverde de C	Fátima Carvalho	702*****	Teatro
Felipe Santos Carvalho	Felipe Carvalho	051*****	Música
Francisco de Assis Ferreira Lima	Assis Lima	096*****	Música
Francisco José Argolo do Amparo	Tico bahia	003*****	Música
Gabrielli Hardly de Jesus nery	Gabi	036*****	Dança
George Bitencourt Bomfim	George Bitencourt	919*****	Fotografia.
Geraldo Jose Barreto de Andrade Filho	Gera Andrade	965*****	Artes Visuais
Gilmário Bomfim da Silva	Boby Bomfim	000*****	Música
Gilson dos Santos	GSANCTUS	974*****	Dança
Girlan Almeida Souza Tavares	Girlan Tavares	036*****	Audiovisual
Gisele Andrade Sampaio	Gisele Andrade	010*****	Música
Gisele Lizandra Nunes dos Santos	Gisele Lizandra	087*****	Dança
Grazielly Ribeiro Dos Santos	Zy Sanctus	115*****	Dança
Guilherme Camargo Marques de Oliveira	Guilherme Camargo	031*****	Música
Guilherme da visitação Cerqueira	Gui	069*****	Dança
Gustavo Pereira Leal	Guto Leal	006*****	Música
Gustavo Santos Almeida	Gustag0lmc	862*****	Música
Hariel Christian Batista De Oliveira	Hariel Christian	021*****	Música
Heloisa da Silva França	Heloisa França	052*****	Artes Visuais
HENRIQUE nere dos santos	Overlok	865*****	Música
Iago Gonçalves Dos Santos	Iago Gonçalves	047*****	Teatro
Ícaro de Almeida Bitencourt	Ícaro Bittencourt	060*****	Teatro
Icaro Mateus dos Santos de Jesus	Icaro Mateus	060*****	Música
Igor Alvaro Mercês Alves	Igor Bahje	835*****	Música
Ingredy cunha	Ingredy	865*****	Moda
Isadora Santos da Silva	Isadora Silva	859*****	Literatura
Italo Santos de Oliveira	Tito oliveira	060*****	Música
Ítalo Souza Bonfim	Ítalo Souza	858*****	Música
Itamara Silva dos Santos	Mara Ribeiro	058*****	Música
IVANA LEMOS PEIXOTO	IVANA LEMOS	043*****	Música
Jackson Mareson Quieroz Fernandes	Jack Samba	821*****	Música
Jacson Menezes Silva	Jackson Menezes	065*****	Música
Jailson de Jesus Silva	Jailsson Lins (Neguinho)	046*****	Música
Jailson Santana de Jesus	Jan santana	038*****	Música
Jamar de Oliveira Melo	Jamar de Oliveira	886*****	Teatro
Janaina Cunha Alves	Janaina	045*****	Dança
Janice Maria dos santos	Abassá katumbenzara	291*****	Povos Tradicio
Jean Carlos Silva dos Santos	Jean Carlos Silva dos Santos	080*****	Artes Visuais
Jean Palma de Jesus	Jean Palma	060*****	Dança

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Jerônimo Medeiros de Souza	Dois amores	000*****	Música
Jéssica Tainar Paixão dos Santos	Tainar Paixão	043*****	Música
Jhávila Ribeiro Costa	Jhávila Ribeiro	073*****	Dança
Jhonatas santos da luz	Formado Jhon	073*****	Capoeira
Jildevan Jesus Dos Santos	Jildevan	020*****	Música
Jirlan Nascimento dos Anjos	Mestre Muralha Percussão	042*****	Música
Jo emanoel de Jesus Almeida	Josonorizacao	561*****	Festas Popular
Joagdo Freitas de Jesus	Guido Freitas	778*****	Música
Joana Silvia dos Santos Costa	Joana	196*****	Artesanato
JOANA TRINDADE BATISTA	ACARAJÉ COLHER DE PRATA	219*****	Gastronomia
João Carlos de Souza Santos	João Carlos	541*****	Música
Joao coelho	Jota artes	019*****	Música
João Pedro Haine de Paula Santos	Jp	047*****	Música
Jocacio Portugal Silva	Cacio Portugal	077*****	Música
Jocimara Carmo dos santos Neri	Mara Neri	023*****	Festas Popular
Jocinei Lima da Silva	Mestre Siney	019*****	Capoeira
Joeliton da Silva Reis	Joe	046*****	Música
Jorge Augusto Rodrigues Andrade	Jorge Augusto	037*****	Desenho digita
Jorge Luiz Passos	Bolão	160*****	Música
Jorge Silva Melo	Associação de Capoeira roda dos	627*****	Capoeira
José Antonio de Santana dos santos	Antonio Luthier Pinto Bass	873*****	Música
JOSÉ CARLOS DE JESUS SOUZA	ZÉ PRETINHO	196*****	Música
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	OLTACILIO LIMA	146*****	Música
José Jackson dos Santos Araújo fiuza	Jackson	861*****	Dança
José Mendes dos Santos Júnior	Keréto	877*****	Música
José Nilson Neri Silva	Nilson	822*****	Música
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAIS	MORAIS PRODUÇÕES	005*****	Festas Popular
José Renato de Jesus Souza	Pêga Batera	032*****	Música
José Roberto NASCIMENTO DOS SANTOS	Thyeguinho Santos	858*****	Dança
Jose Salvador Muniz da Silva	Xappa Loz caras	174*****	Música
jose souza soares	mestre axe	000*****	Capoeira
Joseane dos Santos Santana	Jôsy Santana	019*****	Festas Popular
Joseilton nere dos santos Santana	Serpente	078*****	Música
Joselito Barreto da Silva	BensonBarreto	030*****	Música
Josevaldo Santos barreto	Val tchatchatcha	646*****	Audiovisual
Josevaldo santos barreto	Val tchatchatcha	021*****	Festas Popular
Jozenil Silva Melo	Mestre nininho	051*****	Capoeira
Jucimara Andrade da Silva	Juci Andrade - SAJ Eventos	051*****	Literatura
Juliana Santos da Silva	Juliana Silva	052*****	Cultura Popula
Juliane da Cruz lago giffoni	Juliane Giffoni	864*****	Música
Juliano silva santana	Juliano santana	066*****	Música
Jumailson Rocha dos Santos	JR	044*****	Música
Junior da Exaltação Silva	Junior de Amparo	481*****	Música
Jutai Souza Mercês	Jutay Mercês	781*****	Música
Juvenal Reis de Lima Filho	Jhuvenal Lima	105*****	LGBTQIA+
Kaique Santos Santana	Kai.sants	889*****	Dança
Katia Silene Silva Cruz	Kátia	865*****	Gastronomia
Kauã Hard Almeida Nery	Kauã	012*****	Música



**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Kléber de Pádua Barreto Correia	Kléber Barco	033*****	Artes Visuais
Laiana Alves dos Santos Vieira	Laiana Vieira	033*****	Artes Visuais
Laiara Lacerda Fonseca	Laiara Lacerda	034*****	Literatura
Laila Morgana Moreira Ibanhes	Laila Morgana	074*****	Artes Visuais
Laís Lima dos Santos	Laís Lima	861*****	Música
Lana Lessa dos Santos Hora	não tenho	023*****	Audiovisual
Larissa Rocha Costa	Larissa Rocha	084*****	Música
Laura Pedral dos Santos	Laura Pyetro	024*****	Dança
Leandro Cardoso Rodrigues	Léo Cantador	033*****	Capoeira
LEANDRO PEREIRA SILVA	LEANDRO PEREIRA SILVA	955*****	Música
Letícia Silva de Almeida Souza	Leticia Gambelegé	016*****	Gastronomia
Lorena Barreto Lima Guimarães	Lorena Lima	859*****	Música
LORENA DE JESUS SANTOS	LORENA	011*****	Música
Lougan Silva dos Santos	Lougan Maldonado	037*****	Dança
LUAN SACRAMENTO DO VALE	LUAN SACRAMENTO	039*****	Música
Luana de Jesus Santos	Preta	860*****	Festas Popular
Lucas Cardoso dos Santos	Lucas Pato	039*****	Dança
lucas cruz de jesus	Cruz	859*****	Artes Visuais
Lucas de Almeida Souza Santos	Obá Izô	858*****	Dança
Lucas Matheus Castro de Castro	Lucas Castro	015*****	Música
Lucas Santos de Jesus	Lucas Santos	392*****	Música
Luciene Barreto Fernandes Silveira	Instituto SócioCultural Tenente B	039*****	Gastronomia
luiz carlos dos santtos	luizinho zabumbeiro	743*****	Música
Luiz Fábio dos Santos	Buiu	089*****	Música
Luiz Maurício abdallah Louis	Luiz abdallah	058*****	Moda
Luiz Pereira Lima	Lula Lima	048*****	Teatro
Maeve de Souza Santos	Maeve	055*****	Música
Mailson de Jesus santos	Mailson Magalhães	042*****	Música
Mailson dos Santos Souza	Mailson Souza	068*****	Música
Maiquele Jesus dos Santos	Maiquele	220*****	Dança
Maiquele Jesus dos Santos	Maiquele	078*****	Cultura Popula
Manoel Santos Silva	Mane Mussum	052*****	Povos Tradicio
Marcelo Carvalho Malta	Marcelo	028*****	Música
Marcos Bomfim Borges	Marcos Borges	012*****	Dança
Marcos de Souza Santos	Marcos	038*****	Música
Marcos Wagner Ribeiro Santos	Marcos	000*****	Dança
Marcus Vinicius Almeida S de Souza	Marcus Lobo	743*****	Teatro
Marcus Vinicius Silva Macedo	Marcus Pilika trumpet	427*****	Música
Maria da Conceição Silva Santos	Conça Santos	091*****	Teatro
MARIA DA GLORIA FONSECA NERY	ACARAJÉ DA BAIANA	600*****	Gastronomia
Maria Eduarda de Assis Andrade	Duda Assis	898*****	Música
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	ACARAJÉ DA MARGARIDA	020*****	Gastronomia
Marilia Neri Matos	Marilia Neri	405*****	Literatura
Marinalva Machado dos Santos	Nzo Gunzo Katulemborasimbe	001*****	Povos Tradicio
Marla Carine Bitencourt Souza santos	Marla Bitencourt	014*****	Música
Marlon Moreno Campos	Marlon Campos	861*****	Música
Matheus Souza	Matheus Moré	055*****	Dança
MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MAURO	444*****	Música

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Mercês Neri Silva	Neinha	069*****	Artesanato
Milena dos Santos Dias	Zuinara	825*****	Teatro
Moises de oliveira souza filho	Redesc	970*****	Música
Moisés Ferreira Lima	Mestre Xó	854*****	Capoeira
Nadson Vinícius Silva Neri	Neri	045*****	Música
Naiara da Cruz Santos	Não tenho.	060*****	Cultura Popula
Natali Ferreira de Souza	Nath	103*****	Artes Urbanas
Natanael Santana Sacramento	NatanMc	965*****	Música
Nelson Nery Silva	FOFO	016*****	Música
NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	ACARAJÉ DA NEUSA	030*****	Gastronomia
Nilton Bonfim giffoni neto	Nilton giffoni	819*****	Música
Nilton Nery Silva	Nilton Nery Silva	074*****	Capoeira
Noelson dos Santos de Souza	Cívico	050*****	Música
Pablo Vinícius Brandão Cardoso	Vinnie Brandão	669*****	Música
Patrícia Costa dos Santos	Patrícia Costa	097*****	Cultura Popula
Paulo Cesar Sena De Oliveira	Paulo Cesar	860*****	Teatro
Paulo Ricardo Borges da Cruz	Paulo Ricardo	863*****	Dança
Paulo Ricardo de Jesus Santos	Rick	052*****	Música
Paulo Ricardo Messias dos Santos	Paulo Ricardo	100*****	Música
Paulo Roberto dos Anjos Souza	Paulo Roberto	110*****	Artes Marciais
Pedro Barroso Sobrinho	Pedro Barroso	130*****	Literatura
Pedro José de Santana	Palhaçinho Doloroso	095*****	Circo
Plácido Atiliano Menezes Rodrigues Neto	Neto	037*****	Música
Rafael Costa Santos	Raffa costa	037*****	Dança
Rafael Souza Alves	Rafael	037*****	Música
Rafahel de Quadros Lima	Zumbeat	024*****	Música
Railton Santos Palma	Railton Santos	060*****	Dança
Raimundo Antonio Castro Santos	Tinha/ Agência Ícone	143*****	Moda
Raquel Santos Oliveria	Kel	176*****	Artesanato
Rebeca Díez Macho	Rebeca Díez	866*****	Dança
Reinan dos Santos Andrade	Reinan Andrade	034*****	Música
Reinan Sena de Souza	Reinan Senna	861*****	Dança
Renildo	Oliveira dos Santos	050*****	Música
Renivalda Santos	Renivalda	833*****	Gastronomia
Rhyan Kleiver Almeida de Jesus	Rhyan	099*****	Cultura Popula
Rita de Cassia dos Santos	Professora Rita	499*****	Dança
Rivaldo Passos da Silva	Mô Samba e Viola	961*****	Festas Popular
Rivonildo França Cirqueira	Nildo Ladeira	003*****	Música
Roberto Santana Regis dos Santos	Roberto	006*****	Música
Robson Ferreira Nascimento	Robson	060*****	Dança
Rodolfo da Conceição Santos	Rodolfo Terrês	060*****	Dança
Rodrigo Messias dos Santos	Rodrigo Messias	038*****	Música
Rodrigo Santos Mota	Diguinho Light	859*****	Música
Rogério de Jesus Almeida	Rogério	068*****	Música
Rogério Fernando Pinto Rêgo	Rogério som	001*****	Audiovisual
Rogério Luciano Silva Santos	Luciano	859*****	Cultura Popula
Rogério Rocha Alves	Rogger Rocha	000*****	Artes Visuais
ROQUE José do nascimento matta	Roque Matta	645*****	Festas Popular

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
Rosana Santana Oliveira	Zanna Oliveira	084*****	Dança
Rosane Silva Nascimento	Rosy	027*****	Dança
Rosemeire Silva dos Santos	Rose Levita	951*****	Artesanato
Rosenilton Candeias Reis	Candeias	212*****	Música
ROSENITA PEREIRA SANTOS	ACARAJÉ CHEGUE MAIS	818*****	Gastronomia
Sam Deivid Bonfim Silva	Sam&Kawan	*****	Música
Samille De Jesus Santos	Samille	100*****	Dança
Sayonara Cardoso Copque	Sayô	821*****	Literatura
Sérgio Costa ribeiro	.	043*****	Dança
Sheila de Jesus Fonseca	Sheila	859*****	Dança
Sidney Almeida Santos	neinho	819*****	Música
Silas Souza Magalhães	Silas Magalhães	859*****	Música
Silviney da Silva Santos Filho	Binho	070*****	Dança
Simone Cátia Almeida Souza	Sica	025*****	Música
Stéfano Lemos da Rocha Júnior	Stefanno Lemos	025*****	Música
Suelen A Alves Teles	Suelen Ansurh	841*****	Audiovisual
Sueli merice dos santos	Mestra Pequena Rasta	018*****	Capoeira
Suilane dos Santos viana	Suy viana	859*****	Dança
Taimare	Mare	865*****	Dança
Tainá dos Santos Pereira	Tainá Santos	068*****	Moda
Tainá Moreira Bastos	Tainá	065*****	Dança
Tais Cerqueira de Jesus	Tais	865*****	Dança
TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS	TAMMY SANTHUUS	864*****	Dança
Tatiele de Souza Silva	Tatiele Café	048*****	Literatura
Thifany Vitória de Andrade Pinho	Thifany Vitória	087*****	Música
Ubiratan Santos Passos	Bolino	861*****	Música
Ueliton de Araújo Freitas	Tom Freitas	015*****	Música
Uillane Silva Xenofonte Macedo	Perolane	786*****	Artesanato
Vagner Rodrigues da Silva	Vagner	000*****	Audiovisual
Valdelice Costa Pereira Andrade	Valdelice Costa	951*****	Teatro
VALDINEIA DE JESUS SANTOS	ACARAJÉ DA NEIA	819*****	Gastronomia
Valeska da Silva Costa Lima	Val	103*****	Cultura Popula
Valquinei Freitas Carvalho	Junior Freitas	062*****	Cultura Popula
Valtemir conceição dos santos	Wallace Santos	064*****	Audiovisual
Vanessa Carvalho Bulhões	Nessinha backingvocal	020*****	Música
Verena Santana Magalhães Mendes	Verena Santana	013*****	Música
VICTOR DE QUEIROZ DIAS	VICTOR	079*****	Festas Popular
Vinicius Rodrigues da Silva	Vinni	036*****	Audiovisual
Vinicius Silva dos Santos	Benício Lira	857*****	Teatro
Vitor Lima dos Santos Carvalho	Vitor Carvalho	071*****	Música
VITÓRIA PEREIRA SILVA SANTOS	VITÓRIA	037*****	Gastronomia
Wagner Cardoso de Brito	Big Troll	074*****	Música
Wagner Santos Santana de Andrade	Redesc	053*****	Música
Wanclay Barreto Silva	Wanclay Barreto	021*****	Música
WELIGTON LOBO DE SOUZA	LOBINHO	566*****	Artes Visuais
Wildner Cerqueira Dos Santos Oliveira	Zinho oliveira	060*****	Música
Yasmim Bispo Dos Santos E Santos	Yasmim Santiago	024*****	Música
Zeilson Nery Silva	Nene	697*****	Música

**ARTISTAS HABILITADOS PARA EDITAL DA LEI ALDIR BLANC**

Nome Completo	Nome Artístico/ Social	CPF	Segmento
ZEILTON NERI SILVA	ZEILTON NERI	872*****	Música



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 /2021- Prêmio Aldir  
Blanc Santo Antônio de Jesus-BA**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos(as) interessados(as) que de **08 a 28 de outubro de 2021** estarão abertas as inscrições para o **Edital de Chamada Pública Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA**, para contemplar **152 (cento e cinquenta e duas)** propostas artísticas e culturais, realizadas em formato presencial e/ou virtual, para concessão de premiação, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/20 ("Lei Aldir Blanc") e a Lei Federal nº 14.150/21, o Decreto Federal nº 10.464/20 e o Decreto Federal nº 10.751/21, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, o Decreto Municipal nº 395/21, que regulamenta estas disposições e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas. Esta Chamada visa contemplar propostas artísticas e culturais, apresentadas por artistas, agentes, criadores(as), produtores(as), grupos, coletivos e espaços, inscritas por pessoas físicas e jurídicas atuantes, residentes e domiciliadas no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Edital visa selecionar e premiar propostas artísticas e culturais que compõem a diversidade, dinamizam e contribuem para o desenvolvimento do campo cultural local, bem como valorizam a memória dos(as) artistas do município.
- 1.2.** Os(as) interessados(as) poderão inscrever até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) no eixo I e outra nos eixos II ou III, no entanto, caso as duas propostas sejam selecionadas será considerada apenas a proposta inscrita nos eixos II ou III, acarretando na eliminação da proposta do eixo I.
- 1.3.** Este Edital terá vigência em até 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período com a devida justificativa.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR DO PRÊMIO E DA PREMIAÇÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1525 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE: 2.287 – EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.50.42.00 – Auxílios; 3.3.60.41.00 – Contribuições; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. FONTE DE RECURSOS: 97 - Apoio Financeiro da União.

**2.2.** Os recursos aplicados neste Edital correspondem ao valor bruto de **R\$ 683.586,14 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, destinado para premiação de **152 (cento e cinquenta e duas)** propostas artísticas e culturais, relativas a **03 (três) eixos (I, II e III)**, que serão avaliadas e selecionadas a partir de critérios definidos no Anexo II deste Edital, cujas linguagens/segmentos, número de prêmios e valores estão descritos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**2.2.1. Eixo I- Prêmio Pedro Kilkerry-** O objetivo deste prêmio é contemplar **81 (oitenta e uma)** propostas artísticas e culturais, inscritas em individual, pelo reconhecimento de mérito de projeto ou pela importância da trajetória de atuação, apresentadas por artistas e agentes culturais, residentes e domiciliados em Santo Antônio de Jesus-BA.

**I.** Propostas inscritas na modalidade “reconhecimento de mérito de projeto” devem incluir ação(ões) ou atividade(s) no formato de apresentação(ões) artísticas ou culturais, exposição, painéis, feiras e afins, bem como formação, capacitação e qualificação, como cursos, oficinas, workshop, webinários, seminários, fóruns, palestras e similares, que deverão compor a programação da Agenda Cultural Local, cuja realização será definida em planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**II.** Propostas inscritas na modalidade “importância da trajetória de atuação” devem apresentar, no ato da inscrição, um depoimento autobiográfico, podendo ser através de escrita ou vídeo, expondo sua trajetória e realizações na cultura de Santo Antônio de Jesus-BA.

**III.** A quantidade proporcional de propostas premiadas nas modalidades de “mérito de projeto” e “trajetória de atuação”, será definida pelo percentual de inscrições associadas a estas modalidades em cada segmento.

**IV.** O valor total aplicado neste eixo corresponde a R\$ **162.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, aplicado em **81 (oitenta e um)** prêmios de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, a partir da seguinte forma:

Linguagem / Segmento	Nº de Prêmios	Público-Alvo (a quem e/ou a que se destina)	Nº e Valor do Prêmio
Artes visuais	05	Artistas, profissionais e agentes culturais, que realizam atividades como pintura, artesanato, cerâmica, escultura, design, desenho, fotografia, grafitti, gravura, arte digital, arte-objeto, instalações e produções afins.	05 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Artes Cênicas	03	Artistas de teatro, dança, circo, atores/atrizes e afins.	03 (três) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Audiovisual	05	Cineastas, videomakers, produtor(a) e demais realizadores/as audiovisuais.	05 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

<b>Literatura</b>	05	Autor(a) e escritor(a) de livro, e-book, poesia, conto, cordel, romance, história em quadrinhos e outras criações.	05 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Música</b>	46	Compositor(a), músicos, cantor(a), intérpretes, profissionais técnico(a) (produção, som, luz, iluminação, roadie e etc.) e demais atores associados(as) a este segmento.	46 (quarenta e seis) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Manifestações Populares</b>	06	Mestre(a) de samba de roda, capoeira, griôs, Babalorixás, Yalorixás, contador(a) de histórias, rezador, benzedeira e afins.	06 (seis) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Ofícios Artísticos e Culturais</b>	06	Artistas e agentes culturais, atuantes nas áreas do artesanato, gastronomia, moda e similares, como baianas de acarajé, artesãos e afins.	06 (seis) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Culturas Identitárias</b>	03	Ativistas, agentes, líderes de associação e comunidades, que atuam em defesa e promoção de direitos das identidades afro-brasileiras, quilombolas, ciganas, indígenas e LGBTQI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Queers).	03 (três) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Manifestações Juninas</b>	02	Produtor(a), realizador(a) e afins, que atuam em prol da salvaguarda, memória e difusão das tradições populares.	02 (dois) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.2.2. Eixo II- Prêmio Yalorixá Mãe Tereza** - O objetivo deste prêmio é contemplar **56 (cinquenta e seis)** propostas artísticas e culturais, que dinamizam a produção e fomentam a programação cultural local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

I. As inscrições neste eixo são de propostas coletivas, nas quais é requisitado no **mínimo 02 (dois)** integrantes para os prêmios de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)** e de no **mínimo 03 (três)** integrantes para os prêmios de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, cujos nomes devem ser listados na Carta de Anuência- Anexo **VI** deste Edital.

II. Propostas inscritas neste eixo devem incluir ação(ões) ou atividade(s) no formato de apresentação(ões) artísticas ou culturais, exposição, painéis, feiras e afins, bem como formação, capacitação e qualificação, como cursos, oficinas, workshop, webinários, seminários, fóruns, palestras e similares, que deverão compor a programação da Agenda Cultural Local, cuja realização será definida em planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

III. O valor total aplicado neste eixo corresponde a R\$ **321.586,14 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, aplicado em **46 (quarenta e seis)** prêmios de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**; **02 (dois)** prêmios de R\$ **5.793,07 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos)** e **08 (oito)** prêmios de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, a partir da seguinte forma:

Linguagem/ Segmento	Nº de Prêmios	Público-Alvo (a quem e/ou a que se destina)	Nº e Valor do Prêmio
Artes visuais	02	Artistas, profissionais e agentes culturais, que realizam atividades como pintura, artesanato, cerâmica, escultura, design, desenho, fotografia, grafitti, gravura, arte digital, arte-objeto, instalações e produções afins.	02 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Artes Cênicas	05	Produções de teatro, dança, circo e afins.	05 (cinco) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Audiovisual	05	Produções audiovisuais, como curta, longa-metragem, animação, vídeos seriados, documentário, clipe, live e criações similares.	04 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Literatura	02	Produções de autores(as) e escritores(as) de livro, e-book, poesia, conto, cordel, romance,	02 (dois) prêmios de R\$ 5.793,07 (cinco





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

		história em quadrinhos e outras criações.	mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos).
<b>Música</b>	15	Compositores(as), músicos, cantores(as), intérpretes, profissionais técnicos (produção, som, luz, iluminação, roadie e etc.), bandas (show, marciais, filarmônicas e fanfarras), grupos, coletivos e similares.	15 (quinze) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
<b>Manifestações Populares</b>	11	Grupos e coletivos de samba de roda, capoeira, reisado e afins.	10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00.
<b>Ofícios Artísticos e Culturais</b>	03	Artistas e agentes culturais, atuantes nas áreas do artesanato, gastronomia, moda e similares, como baianas de acarajé, artesãos e afins.	02 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Culturas Identitárias</b>	08	Grupos, coletivos, comunidades, entidades e afins, que atuam em defesa e promoção de direitos das identidades afro-brasileiras, quilombolas, ciganas, indígenas e LGBTQI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Queers).	06 (seis) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 02 (dois) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Manifestações Juninas</b>	05	Produtores(as), realizadores(as) e afins, que atuam em prol da salvaguarda, memória e difusão destas manifestações no município.	02 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 03 (três) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**2.2.3.Eixo III - Prêmio Clóvis Esequiel-** O objetivo deste prêmio é contemplar **15 (quinze)** propostas de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

apresentadas por espaços artísticos e culturais, formais ou informais, que desenvolvem ações socioculturais, estão sediados e domiciliados em Santo Antônio de Jesus- BA.

- I. As propostas inscritas neste eixo devem prever realização de contrapartida, que pode ser ação(ões) ou atividade(s) no formato de apresentação(ões) artísticas ou culturais, exposição, painéis, feiras e afins, bem como formação, capacitação e qualificação, como cursos, oficinas, workshop, webinários, seminários, fóruns, palestras e similares, que deverão compor a programação da Agenda Cultural Local, cuja realização será definida em planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
- II. O valor total aplicado neste eixo corresponde a R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, aplicado em **04 (quatro)** prêmios de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**; **04 (quatro)** prêmios de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** e **07 (sete)** prêmios de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme exposto abaixo:

Linguagem/ Segmento	Nº de Prêmios	Público-Alvo (a quem e/ou a que se destina)	Nº e Valor do Prêmio
Espaços artísticos e culturais (formais ou informais)	15	Micro e pequenas empresas culturais, instituições culturais, organizações culturais comunitárias e entidades afins, conforme relação apresentada no Anexo III deste Edital.	04 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 04 (quatro) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 07 (sete) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3. DOS PROPONENTES**

**3.1. Poderão participar deste Edital:**

**3.1.1. Pessoas Físicas:**

- Com atuação artística ou cultural há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, até o encerramento das inscrições deste Edital;
- Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições deste Edital);
- Residentes e domiciliadas em Santo Antônio de Jesus-BA.

**3.1.2. Pessoas Jurídicas:**

- Que conste expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural;
- Com atuação artística ou cultural há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, até o encerramento das inscrições deste Edital;
- Sediadas em Santo Antônio de Jesus-BA.

**3.1.3. Grupos, Coletivos e Espaços Artísticos e Culturais (formais ou informais)**

- Com atuação artístico e/ou cultural há pelo menos 24 meses até a data de encerramento das inscrições deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

- b) Constituídos como Pessoa jurídica ou representado por Pessoa física (com idade igual ou superior a 18 anos);
- c) Domiciliado e estabelecido em Santo Antônio de Jesus-BA.

3.2. Se tratando de grupos, coletivos e espaço informal, deverá ser indicado dentre os integrantes um representante para assumir a função de proponente.

3.3. O(a) proponente deverá ter inscrição validada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto nº 381/2021, referente ao período de 17 a 31 de agosto de 2021, ou apresentar comprovação de inscrição em cadastros relativo a atividades culturais no âmbito nacional ou do Estado da Bahia.

**4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. Proponente membro do Comitê Gestor Municipal, instituído pela **Portaria nº 3/2021**, ou que seja membro da Comissão de Avaliação, instituída pela **Portaria nº 4/2021**.

4.2. Agente público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Prefeito e vice-prefeito e Prefeito, Secretários e Diretores de Departamentos do município de Santo Antônio de Jesus, seus cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

4.3. Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

4.4. Apresentação de proposta já beneficiada por outros entes federados, referente ao inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

4.5. Espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços artísticos e culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**5. DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas serão apresentadas com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no **Anexo I** do presente Edital.

5.2. As propostas inscritas, conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão contemplar a promoção da produção, fruição, formação, desenvolvimento e valorização da diversidade cultural local.

5.3. Em caso de inscrição da mesma proposta apresentada por proponente pessoa física, representante designado ou integrante de grupo, coletivo e espaço, bem como que seja sócio ou representante legal de(a) proponente pessoa jurídica, e vice-versa, será considerada apenas a proposta que por último for inscrita.

5.4. Propostas inscritas no **eixo III** deverão prever realização de contrapartida.

5.5. Na hipótese da proposta ser premiada, o(a) proponente deverá prever cessão patrimonial em caráter integral, pelo prazo máximo de proteção legal, e autorizar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA e à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a compartilhar os projetos, materiais e produções decorrentes da premiação nas páginas e redes sociais da instituição, bem como autorizar o uso pedagógico, exposição de acervo museológico, adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade à obra, como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

também autoriza sua inclusão na programação da Agenda Cultural Local com acesso livre e gratuito a população santoantoniense.

**5.6.** Nas etapas que cabe, o prazo para interpor recurso será de **02 (dois)** dias corridos, a contar da data de publicação do resultado, devendo constar no documento, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br**, conforme Anexo VII.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os(as) interessados(as) em participar desta Chamada deverão realizar inscrição mediante entrega da documentação solicitada, conforme item 7. e orientações do Anexo I deste Edital, no **espaço da Biblioteca Municipal, localizada na Praça Pirajá, S/N, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44572-070**, no período de **08 a 28 de outubro de 2021, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 14h**.

**6.2.** O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.3.** A documentação deverá ser entregue em envelope, com a seguinte identificação: **"EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA**, indicação do Eixo, Linguagem/Segmento" e nome do(a) proponente.

**6.4.** Inscrição realizada por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.

**6.5.** A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude não se responsabiliza por ausência e rasura de documentos, ou qualquer outro tipo de inconsistência que afete a efetivação da inscrição.

**6.6.** Não será permitido realizar inscrição fora do prazo estabelecido, portanto, é recomendado realizar inscrição com antecedência ao prazo final.

**7. DOS DOCUMENTOS**

**7.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Proposta de Contrapartida (Anexo V);\*\*
- c) Carta de Anuência (Anexo VI);\*\*
- d) Cópia de RG e CPF do proponente;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Currículo, portfólio, documentos e/ou materiais que comprovem atuação no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (*tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins*);
- g) Cópia do comprovante de endereço em nome do proponente (*tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*) e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (*acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante*);
- h) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal - podendo ser positiva com efeito de negativa - (*emitida na SEFAZ Municipal, nos [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) , <https://www.sefaz.ba.gov.br>*).

\*\*Para propostas inscritas no eixo III;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

\*\* No caso de representação de proposta coletiva relativas aos eixos II e III.

**7.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Proposta de Contrapartida (Anexo V);\*\*
- c) Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto, contrato social, certificado ou documento de comprovação;
- e) Cópia de comprovante de endereço (se houver);
- f) Currículo, portfólio, documentos e/ou materiais que comprovem atuação no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (*tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins*);
- g) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal - podendo ser positiva com efeito de negativa - (*emitida na SEFAZ Municipal, nos [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), <https://www.sefaz.ba.gov.br>*);
- h) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Cópia do comprovante de endereço em nome do proponente (*tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*) e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (*acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante*).

\*\*Para propostas inscritas no eixo III.

**7.3. GRUPOS, COLETIVOS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** (formais ou informais)

- a) Formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Proposta de Contrapartida (Anexo V);\*\*
- c) Carta de Anuência (Anexo VI);\*\*
- d) Cópia de comprovante de endereço (se houver);
- e) Currículo, portfólio, documentos e/ou materiais que comprovem atuação no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (*tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins*);
- f) Cópia de RG e CPF do representante designado;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Cópia do comprovante de endereço em nome do proponente (*tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*) e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (*acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante*);
- i) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal - podendo ser positiva com efeito de negativa - (*emitida na SEFAZ Municipal, nos [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), <https://www.sefaz.ba.gov.br>*).

\*\*Para propostas inscritas no eixo III.

\*\* No caso de representação de proposta coletiva relativas aos eixos II e III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A homologação das inscrições dar-se-á por meio de conferência dos documentos apresentados pelo(a) proponente e serão homologadas pelo Comitê Gestor Municipal, etapa que incide em habilitação e inabilitação, conforme as exigências deste Edital.

**8.2.** Não será permitido realizar entrega de documentos e/ou materiais fora do prazo e demais condições estabelecidas neste Edital.

**8.3.** Em caso de ausência e/ou constatação de irregularidades de documentos, o(a) proponente não terá inscrição homologada, sendo, portanto, impedido de seguir para etapa de avaliação.

**8.4.** A relação das inscrições homologadas será divulgada no site do Diário Oficial Municipal (DOM) [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus](#), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação dos resultados.

**9. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	05/10/2021
Período de Inscrições	08/10/ 2021 a 28/10/2021
Resultado de homologação das inscrições	Até 03/11/2021
Período para recurso da homologação das inscrições	04/11/2021 a 05/11/2021
Resultado final de homologação das inscrições	Até 11/11/2021
Resultado de avaliação das propostas	Até 24/11/2021
Período para recurso da avaliação das propostas	25/11/2021 a 26/11/2021
Resultado de recurso da avaliação das propostas	Até 02/12/2021
Publicação do resultado final das propostas selecionadas	Até 02/12/2021
Assinatura do Termo de Premiação	03/12/2021 a 10/12/2021
Disponibilização do Prêmio	Até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo

**10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**10.1.** O processo de avaliação e seleção das propostas será realizada por comissão designada formada por **06 (seis)** integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de reputação ilibada e notório conhecimento na área cultural.

**10.2.** Os critérios utilizados na avaliação e seleção das propostas estão indicados no Anexo II deste Edital.

**10.3.** Na ausência de inscrição ou aprovação de propostas, em número suficiente para o preenchimento total dos prêmios nos eixos/linguagens/segmentos, os valores excedentes destes deverão ser direcionados proporcionalmente contemplando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

propostas selecionadas ou suplente em outros eixos/linguagens/segmentos deste Edital.

**10.4.** Caso identificado associação de algum membro da Comissão de Avaliação com eventual proposta inscrita, a mesma será, em qualquer etapa da seleção, automaticamente desclassificada.

**10.5.** Cada proponente só poderá ser premiado com apenas **01 (uma)** proposta.

**10.6.** A relação das propostas selecionadas, bem como indicação suplentes, conforme classificação em ordem decrescente de pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal (DOM) [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus](#) e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

**10.7.** Após divulgação do resultado final da premiação, não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

- a)** falecimento ou invalidez permanente do(a) proponente;
- b)** desligamento do(a) dirigente da entidade ou da empresa, devendo, neste caso, a entidade indicar um(a) novo(a) proponente responsável pelo objeto pactuado;
- c)** situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor, instituído pela Portaria nº **3/2021** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**10.8.** No caso do(a) proponente já houver recebido a premiação individual e pelas circunstâncias descritas acima, houver impossibilidade de execução da proposta premiada, essa obrigação poderá ser dispensada, ouvido o Comitê Gestor.

### **11. DA PREMIAÇÃO**

**11.1.** Após publicação do resultado final da seleção, o(a) proponente que tiver proposta selecionada será convocado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, através do email: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br), para realizar assinatura do Termo de Premiação, conforme prazo estabelecido no item 9. e condições definidas na minuta do Anexo VIII deste Edital.

**11.2.** Sobre o valor total de todos os prêmios poderão incidir descontos de tributos previstos em Lei.

**11.3.** O valor líquido do prêmio será disponibilizado em conta bancária fornecida pelo(a) proponente/premiado(a), em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Premiação.

**11.4.** Em hipótese alguma o valor do prêmio será disponibilizado em conta bancária de terceiros.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As inscrições serão gratuitas e de interesse público, sendo o(a) proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**12.2.** Este Edital poderá receber recursos remanejados de outros instrumentos, cujos valores poderão ser utilizados para premiar propostas suplentes, conforme avaliação e decisão do Comitê Gestor.

**12.3.** A inscrição implica em aceitação integral e irrestrita dos termos e condições estabelecidas neste edital, cujo proponente não poderá alegar desconhecimento.

**12.4.** Os(as) responsáveis por propostas premiadas, nos eixos, linguagens/segmentos e condições que se aplica, ficam cientes da obrigação de realizar ação/atividade e/ou contrapartida, conforme proposto no ato de inscrição, assumindo, integralmente, custos operacionais, despesas e tributos de sua execução, no prazo e nas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

estabelecidas no termo de premiação e planejamento conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

**12.5.** O descumprimento das obrigações mencionadas no item **12.4.**, poderá incidir na devolução dos recursos recebidos pelo(a) proponente premiado(a) e a tomada de medidas administrativas cabíveis.

**12.6.** A **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude** reserva-se o direito de comunicar-se com os(as) proponentes através de canais oficiais do órgão, como e-mail, telefone e whatsapp, mas esta faculdade não isenta estes da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

**12.7.** As propostas apresentadas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Não será permitido também apresentação de propostas associadas a eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

**12.8.** A **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude** fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.9.** Informações e orientações poderão ser obtidas através do Email: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br), pelo WhatsApp: **(75) 98318-1335** e no **Centro Cultural, localizado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44434-280.**

**12.1.1.** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor Municipal, havendo necessidade serão encaminhados para apreciação jurídica, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

---

Silvia Barreto Brito Malta  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Relação de documentos obrigatórios para inscrição no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 /2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA.**

<p><b>Para todos(as) os(as) proponentes</b> (observar relação completa no item 7. do Edital):</p>
<p><b>I- Formulário de Inscrição-</b> preenchido e assinado- (<b>Anexo IV</b>);</p>
<p><b>II- Currículo, portfólio, documentos e/ou materiais</b> que comprovem atuação no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (<i>tais como</i> fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins);</p>
<p><b>III- Cópia do comprovante de endereço</b> em nome do proponente (<i>tais como</i> contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.) <b>e/ou declaração</b> de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (<i>acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante</i>);</p>
<p><b>IV- Cópias de RG, CPF, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência</b> (<i>de proponente pessoa física, representante legal de pessoa jurídica e representante designado de grupos, coletivos e espaços artísticos e culturais- formais e informais</i>);</p>
<p><b>V- Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal</b> - podendo ser positiva com efeito de negativa - (<i>emitida na SEFAZ Municipal, nos <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, <a href="https://www.sefaz.ba.gov.br">https://www.sefaz.ba.gov.br</a></i>).</p>
<p><b>Apenas para proponente Pessoa Jurídica</b> (observar relação completa no item 7.2. do Edital)</p>
<p><b>I- Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</b></p>
<p><b>II- Estatuto, contrato social, certificado ou documento de comprovação;</b></p>
<p><b>III- Cópia do comprovante de endereço</b> (se houver);</p>
<p><b>IV- Proposta de Contrapartida (Anexo V)</b> - <b>**Para propostas inscritas no eixo III.</b></p>
<p><b>Apenas para Grupos, Coletivos e Espaços Culturais - Informais-</b> (observar relação completa no item 7.3. do Edital)</p>
<p><b>I- Carta de Anuência (Anexo VI)</b> *Devidamente preenchida e acompanhada por cópia de <b>RG, CPF e comprovante de residência</b> dos integrantes (maiores de 18 anos), outorgando poderes à Pessoa Física eleita para representar a entidade.</p>
<p><b>Apenas para Espaços Artísticos e Culturais</b> (observar relação completa no item 7.3. do Edital)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**I- Proposta de Contrapartida (Anexo V)**

\*Apenas para inscrição no eixo III.

**Orientações Adicionais**

**I-** Propostas inscritas no **Eixo I**, na modalidade “**importância da trajetória de atuação**”, podem ser detalhadas em formato **vídeo, depoimento, relato autobiográfico e similares**, cujo conteúdo deverá ser disponibilizado em mídia específica, como Cd, pen drive e etc., com duração de **10 (dez) a 15 (quinze) minutos** e entregue junto com o **Formulário de Inscrição (Anexo IV)**- preenchido com as demais informações- e a relação de documentos solicitada no item **7.1.** do Edital.

**II-** O **Formulário para Recurso (Anexo VII)** só deverá ser utilizado caso o(a) proponente julgue necessário recorrer do resultado, em observância do prazo e da etapa do processo que cabe tal procedimento.

**III-** O **Termo de Premiação (Anexo VIII)** será utilizado após o resultado final do processo (conforme item **9.** deste Edital), na etapa de convocação dos(as) proponentes que tiverem propostas selecionadas.

**IV-** O **Relatório Simplificado de Atividades** será entregue à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude após realização da ação/atividade ou contrapartida, nos casos que se aplica tal obrigação.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO II- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1.1. As propostas serão avaliadas por meio de critérios específicos de cada eixo, e serão selecionadas a partir da soma total de pontos obtidos nestes critérios, conforme estabelecido abaixo:

**Tabela - 1.1.1.**

<b>Eixo I- Prêmio Pedro Kilkerry</b>		<b>Modalidade: "Reconhecimento de mérito de projeto"</b>
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza, consistência e coerência na apresentação da proposta a ser premiada.	Informações organizadas e objetivas, justificativa do(s) motivo(s) para premiação e demais aspectos relevantes sobre a proposta.	0 - 10
Histórico de ações desenvolvidas pelo(a) proponente ao longo do tempo de atuação.	Apresentação de materiais e registros (tais como fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) ou declarações emitidas por instituição, entidade ou comunidade atestando histórico de atuação do(a) proponente.	0 - 15
Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local.	Contribuição sociocultural da(s) atividade(s) realizada pelo(a) proponente, referente ao público beneficiário, retorno e demais impactos gerados no município.	0 - 20
Consonância com Agenda Cultural Local.	Possibilidade de integração da proposta na programação cultural do município.	0 - 10
Diferencial da proposta.	Tipo de proposta, público-alvo, formato, local, frequência de realização e demais singularidades.	0 - 20
Promoção de acessibilidade.	Indicação de iniciativa(s) de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.	0 - 15
Capacidade técnica de execução.	Viabilidade de realização da proposta.	0 - 10
Pontuação máxima da soma dos critérios	<b>100</b>	

1.1.1.1. Em caso de empate, será considerado maior pontuação no critério "Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local".

1.1.1.2. Persistindo o empate, será considerado maior pontuação no critério "Diferencial da proposta".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Eixo I- Prêmio Pedro Kilkerry	Modalidade: "Importância da trajetória de atuação"	
Critério	Descrição	Pontuação
Clareza, consistência e coerência na apresentação da proposta a ser premiada.	Informações organizadas e objetivas, justificativa do(s) motivo(s) para premiação e demais aspectos relevantes sobre a proposta.	0 - 10
Tempo de atuação do(a) proponente.	De 02 a 03 anos	05
	De 03 a 05 anos	10
	Acima de 10 anos	20
Histórico de ações desenvolvidas pelo(a) proponente ao longo do tempo de atuação.	Apresentação de materiais e registros (tais como fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) ou declarações emitidas por instituição, entidade ou comunidade atestando histórico de atuação do(a) proponente.	0 - 15
Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local.	Contribuição sociocultural da(s) atividade(s) realizada pelo(a) proponente, referente ao público beneficiário, retorno e demais impactos gerados no município.	0 - 20
Promoção da salvaguarda, memória e difusão da diversidade cultural local.	Contribuição para a composição da memória artística e cultural e potencialização da diversidade cultural local.	0 - 15
Diferencial da proposta.	Tipo de proposta, público-alvo, formato, local, frequência de realização e demais singularidades.	0 - 20
Pontuação máxima da soma dos critérios.	<b>100</b>	

**1.1.1.3.** Em caso de empate, será considerado maior pontuação no critério "Tempo de atuação do(a) proponente".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

1.1.1.4. Persistindo o empate, será considerado maior pontuação no critério “Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local”.

**Tabela - 1.1.2.**

<b>Eixo II- Prêmio Yalorixá Mãe Tereza</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza, consistência e coerência na apresentação da proposta a ser premiada.	Informações organizadas e objetivas, justificativa do(s) motivo(s) para premiação e demais aspectos relevantes sobre a proposta.	0 - 10
Histórico de ações desenvolvidas pelo(a) proponente ao longo do tempo de atuação.	Apresentação de materiais e registros (tais como fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) ou declarações emitidas por instituição, entidade ou comunidade atestando histórico de atuação do(a) proponente.	0 - 15
Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local.	Contribuição sociocultural da(s) atividade(s) realizada pelo(a) proponente, referente ao público beneficiário, retorno e demais impactos gerados no município.	0 - 20
Consonância com Agenda Cultural Local.	Possibilidade de integração da proposta na programação cultural do município.	0 - 10
Promoção de acessibilidade.	Indicação de iniciativa(s) de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.	0 - 15
Caráter diverso da equipe, integrantes e colaboradores envolvidos na realização da proposta.	Participação de profissionais técnicos da cadeia produtiva da cultura, tais como produtor artístico, cultural e musical, técnico de som, luz e iluminação, roadie e outras funcionalidades técnicas.	0 - 20
Capacidade técnica de execução.	Viabilidade de realização da proposta.	0 - 10
Pontuação máxima da soma dos critérios.	<b>100</b>	

1.1.2.1. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério “Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local da proposta de contrapartida”.

1.1.2.2. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “Caráter diverso da equipe, integrantes e colaboradores envolvidos na realização da proposta”.

**Tabela - 1.1.3.**

<b>Eixo III- Prêmio Clóvis Esequiel</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza, consistência e coerência na apresentação da proposta a	Informações organizadas e objetivas, justificativa do(s)	0 - 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ser premiada.	motivo(s) para premiação e demais aspectos relevantes sobre a proposta.	
Coerência e razoabilidade do(s) itens de despesas e valores da aquisição/ contratação.	Detalhamento adequado do(s) itens de despesas e/ou valores da aquisição/contratação.	0 - 10
Histórico de ações desenvolvidas pelo(a) proponente ao longo do tempo de atuação.	Apresentação de materiais e registros (tais como fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) ou declarações emitidas por instituição, entidade ou comunidade atestando histórico de atuação do(a) proponente.	0 - 15
Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local.	Contribuição sociocultural da aquisição/contratação, referente ao público beneficiário, retorno e demais impactos gerados no município.	0 - 20
Consonância com Agenda Cultural Local.	Possibilidade de integração da proposta na programação cultural do município.	0 - 10
Promoção de acessibilidade.	Indicação de iniciativa(s) de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.	0 - 15
Caráter diverso da equipe, integrantes e colaboradores envolvidos na realização da proposta de contrapartida.	Participação de profissionais técnicos da cadeia produtiva da cultura, tais como produtor artístico, cultural e musical, técnico de som, luz e iluminação, roadie e outras funcionalidades técnicas.	0 - 20
Pontuação máxima da soma dos critérios	<b>100</b>	

**1.1.3.1** Em caso de empate, será considerada maior pontuação no critério "Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local".

**1.1.3.2.** Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério "Caráter diverso da equipe, integrantes e colaboradores envolvidos na realização da proposta".

**1.2.** A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

**1.3.** A classificação das propostas será por ordem decrescente de pontuação.

**1.4.** Os resultados, referentes às etapas de avaliação, julgamento de recursos e seleção de propostas, serão divulgados no site do Diário Oficial Municipal [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO III- RELAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

Conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.017 de 2020, “compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como”:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> _____	
<b>EIXO</b>	EIXO I / MODALIDADE <input type="checkbox"/> Mérito de projeto <input type="checkbox"/> Importância da trajetória
	<input type="checkbox"/> EIXO II
	<input type="checkbox"/> EIXO III
<b>TIPO DE PROPOSTA:</b>	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Coletiva
<b>SEGMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> Artístico <input type="checkbox"/> Cultural
	<input type="checkbox"/> Artes Visuais
	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas
	<input type="checkbox"/> Audiovisual
	<input type="checkbox"/> Literatura
	<input type="checkbox"/> Música
	<input type="checkbox"/> Manifestações Populares
	<input type="checkbox"/> Ofícios Artísticos e Culturais
	<input type="checkbox"/> Culturas Identitárias
	<input type="checkbox"/> Manifestações Juninas
	<input type="checkbox"/> Espaços Artísticos e Culturais
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b> (o que é a proposta?): _____ _____ _____ _____ _____	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.


**JUSTIFICATIVA** (por que deve ser premiada?):


**TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL** (há quanto tempo atua e/ou realiza atividade/s no setor?): \_\_\_\_\_

**EQUIPE/INTEGRANTES/COLABORADORES** (sendo proposta coletiva, informe o número dos envolvidos no desenvolvimento desta proposta e apresente as informações na Carta de Anuência - **Anexo VI**):

Nº \_\_\_\_\_

**PÚBLICO-ALVO** (a quem se destina e/ou é beneficiado com esta proposta?): \_\_\_\_\_

**PREVER INICIATIVA(S) DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NÃO

SIM

Qual/Quais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) PROPONENTE**

**PESSOA FÍSICA**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_ / Bairro \_\_\_\_\_ / Nº \_\_\_\_\_ /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Cidade _____ / CEP _____.	
<b>SEXO:</b>	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Prefere não declarar
<b>TEL/CEL.:</b> _____	Sendo whatsapp, é possível contatá-lo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>E-MAIL:</b> _____ (se houver)	
<b>REDES SOCIAIS:</b> (se houver)	Facebook: _____
	Instagram: _____
	Twitter: _____
	YouTube: _____
	Outra: _____
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> (em nome do(a) proponente)	
<b>BANCO:</b> _____	<b>Nº:</b> _____
<b>AGÊNCIA:</b> _____	<b>OPERAÇÃO:</b> _____
<b>CONTA:</b> _____	<b>TIPO</b> <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança Outro: _____
<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____	
<b>CNPJ:</b> _____	
<b>ENDEREÇO:</b> _____ Cidade _____ / CEP _____ / Bairro _____ / Nº _____ /	
<b>TEL/CEL.:</b> _____ (se houver)	<b>E-MAIL:</b> _____ (se houver)
	Facebook: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

<b>REDES SOCIAIS:</b> (se houver)	Instagram: _____
	Twitter: _____
	YouTube: _____
	Outra: _____
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> _____	
<b>NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	<b>RG:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____/ Bairro _____/ Nº _____/ Cidade _____/ CEP _____.	
<b>Sexo</b>	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Prefere não declarar
<b>TEL/CEL.:</b> _____	Sendo whatsapp, é possível contatá-lo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>E-MAIL:</b> (se houver) _____	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> (em nome do(a) proponente)	
<b>BANCO:</b> _____	<b>Nº:</b> _____
<b>AGÊNCIA:</b> _____	<b>OPERAÇÃO:</b> _____
<b>CONTA:</b> _____	<b>TIPO</b> <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança Outro: _____

**DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES** (obrigatórias)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Declaro responsabilidade integral pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que não me enquadro nas vedações do item 4. do Edital.

Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e/ou entidades parceiras e vinculadas a difundir e/ou compartilhar todos os materiais e demais produções decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

Autorizo e atesto consentimento para o tratamento de meus dados pessoais para a finalidade específica, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, em conformidade com a Lei nº 13. 709, Lei Geral de Proteção de Dados.

Autorizo a consulta de minha situação fiscal junto a Secretaria da Fazenda de Santo Antônio de Jesus-BA e emissão da certidão ou;

Assumo a responsabilidade pela emissão desta certidão e entrega junto a relação de documentos, conforme solicitação estabelecido item 7. do Edital.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO V- PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

(obrigatória para inscritos no Eixo III)

DADOS DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA: _____	
TIPO DE CONTRAPARTIDA:	<input type="checkbox"/> Apresentação Artística ou Cultural <input type="checkbox"/> Ação de Formação <input type="checkbox"/> outro _____
FORMA DE REALIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual
FREQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Apenas uma vez <input type="checkbox"/> Mais de uma vez: Nº _____
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (o que será realizado?): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
JUSTIFICATIVA (por que deve ser realizado?): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
PÚBLICO-ALVO (a quem se destina?): _____	
EQUIPE/INTEGRANTES/COLABORADORES (quais os envolvidos na realização?, listar nomes de acordo com a Carta de Anuência- Anexo VI): _____ _____ _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE


**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(caso julgue necessário, adicione informações que considere relevante sobre a proposta)


**DECLARAÇÕES**

[ ] Declaro estar ciente da obrigação de executar proposta de contrapartida, assumindo, integralmente, custos operacionais, despesas e tributos de sua execução, nas condições do Termo de Premiação e em planejamento conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

[ ] Declaro que a proposta apresentada não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

[ ] Declaro estar ciente da obrigação de incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes desta proposta o apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes.

[ ] Declaro conhecimento da competência de apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no prazo de até 15 (quinze) após realização de contrapartida, Relatório Simplificado de Atividades a fim de atestar cumprimento do objeto pactuado.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO VI- CARTA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Espaço) \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba. Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela proposta apresentada no Edital. O grupo/coletivo/espaco está ciente de que, caso a proposta seja premiada, o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos, promover realização da contrapartida (se for o caso) e apresentar o Relatório Simplificado de Atividades no prazo estabelecido. O grupo/coletivo/espaco é composto pelos membros (maiores de 18 anos) abaixo listados:

1.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

**OBS:** Caso o número de membros seja superior a quantidade de campos disponíveis para preenchimento, continue a listagem em outra cópia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**ANEXO VII- FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito  
no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo  
Antônio de Jesus-BA**, com base no direito assegurado pelas normas deste  
certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do  
resultado \_\_\_\_\_ \* do pleito.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal

**OBS:** Este formulário deve ser preenchido com identificação da etapa\*, data, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br), conforme prazo previsto no item 9.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO VIII- MINUTA TERMO DE PREMIAÇÃO**

**TERMO DE PREMIAÇÃO Nº [XXXX]**

**Processos nº [XXXX]**

**TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
JESUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E  
[XXXX], PARA OS FINS QUE ABAIXO  
ESPECÍFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, CNPJ: 13.825.476/0001-03, sediada na Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX],[XXXX], CEP:[XXXX]; a Secretária Municipal Cultura, Turismo e Juventude, [XXXX], brasileira, portadora do RG Nº [XXXX], inscrita no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliada na Rua [XXXX], [XXXX], CEP: [XXXX] e [DADOS DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO(A), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** se constitui nas disposições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- PRÊMIO ALDIR BLANC SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, publicado no Diário Oficial Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorrogou sua vigência, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; do Decreto nº 395, de 1 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** consiste na concessão de premiação ao PROPONENTE, em virtude deste ter sido selecionado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA, conforme resultado final publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX]. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, as partes assumem as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**I – DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

- a) Disponibilizar, em conta bancária do(a) **PREMIADO** os recursos financeiros decorrentes do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA/Eixo-Segmento, no valor de R\$ [XXXX].
- b) Acompanhar a execução da proposta de contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento da mesma.

**II – DO(A) PREMIADO(A)**

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude efetue o pagamento dos recursos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros (se for o caso);
- c) Realizar proposta de contrapartida conforme apresentadas no processo de seleção;
- d) Ceder direitos patrimoniais da proposta premiada no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA em caráter integral, pelo prazo máximo de proteção legal, e autorizar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA e à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a compartilhar os projetos, materiais e produções decorrentes da premiação nas páginas e redes sociais da instituição, bem como autorizar para uso pedagógico, exposição de acervo museológico, adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade à obra, como também autoriza sua inclusão na programação da Agenda Cultural Local com acesso livre e gratuito a população santoantoniense;
- e) Veicular e Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta premiada o apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal;
- f) Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** em até 15 (quinze) dias do término da execução da proposta, o relatório das atividades desenvolvidas, com informações, documentos e registros (fotos, vídeos, material de divulgação, cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, clipagem, material publicado em meios de comunicação como televisão, jornal e revista impresso ou em mídias sociais, internet, contratos, notas e afins).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do **PREMIADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

O recurso do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1525 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE: 2.287 – EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.50.42.00 – Auxílios; 3.3.60.41.00 – Contribuições; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. FONTE DE RECURSOS: 97 - Apoio Financeiro da União.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores oriundos Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), de dados da conta bancária, em nome do proponente, à **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, bem como de sua regularidade e adimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas na Chamada e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE PREMIAÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no Diário Oficial do município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREMIADO(A):

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**ANEXO IX- RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES**

DADOS DO(A) PREMIADO	
NOME COMPLETO: _____	
CPF/CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____/ Bairro _____ / Nº _____ / Cidade _____ / CEP _____.	
TEL/CEL.: _____ (se houver)	E-MAIL: _____ (se houver)
DADOS DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA: _____	
INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021- Prêmio Aldir Blanc Santo Antônio de Jesus-BA.	
VALOR DO PRÊMIO RECEBIDO: _____	DATA DO RECEBIMENTO: _____
EIXO [ ] EIXO I [ ] EIXO II [ ] EIXO III	LINGUAGEM/SEGMENTO: _____
DADOS DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	
DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA: _____	
DESCRIÇÃO SOBRE A PROPOSTA (o que foi realizado?) _____ _____ _____	
FORMA DE REALIZAÇÃO (informar formato de realização- presencial/virtual, bem como indicar endereço físico e/ou virtual): _____	
Nº DE EQUIPE/INTEGRANTES/COLABORADORES: _____	
Nº DE PÚBLICO ALCANÇADO: _____	
MATERIAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO: _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

(apresente documentos e registros (fotos, vídeos; material de divulgação, cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, clípgem, material publicado em meios de comunicação como televisão, jornal e revista impresso ou em mídias sociais, internet, contratos, notas e afins).

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS  
ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados que de **08 a 28 de outubro de 2021** estarão abertas as inscrições para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** que prever a concessão de subsídio para espaços artísticos e culturais que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017/20 ("Lei Aldir Blanc") e a Lei Federal nº 14.150/21, o Decreto Federal nº 10.464/20 e o Decreto Federal nº 10.751/21, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, o Decreto Municipal nº 395/21, que regulamenta estas disposições e com este instrumento convocatório, seus Anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará propostas apresentadas por espaços, representadas por pessoa física ou constituído como pessoa jurídica, residentes e domiciliadas no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital visa selecionar espaços artísticos e culturais, como pontos e pontões de cultura, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições culturais e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19, para fins de conceder subsídio mensal, conforme estabelecido no art. 2º e nos incs. I a XXV do art. 8º da Lei 14.017 de 2020.

**1.2.** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1525 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE: 2.287 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.50.42.00 – Auxílios; 3.3.60.41.00 – Contribuições; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.**

**1.3.** O valor total aplicado neste Edital corresponde a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para contemplar **02 (dois) espaços com 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujos valores serão disponibilizados em conta bancária informada pelo beneficiário.

**1.4.** Este Edital terá vigência em até 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período com a devida justificativa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Espaços artísticos e culturais constituídos como Pessoa Jurídica;

**2.2.** Espaços artísticos e culturais representados por Pessoa Física.

**3. DAS VEDAÇÕES**

**3.1.** É vedada a concessão de subsídio a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei 14.017 de 2020 a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços artísticos e culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.2.** Espaços artísticos e culturais representados por agente público da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Prefeito e vice Prefeito, Secretários e Diretores de Departamentos do município de Santo Antônio de Jesus-BA, seus cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

**3.3.** Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha incluído expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Conforme § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e o no art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, farão jus ao benefício referido no item **1.1.** deste Edital, os espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, instituições culturais com atividades interrompidas durante a pandemia, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.01/2020.

**4.2.** O espaço deverá apresentar autodeclaração e/ou plano/relatório atestando a interrupção de suas atividades e indicação do(s) cadastros em que estiver inscrito acompanhado de sua homologação, quando for o caso.

**4.3.** Espaços que comprovem atuação artística ou cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de encerramento das inscrições neste Edital.

**4.4.** O benefício do subsídio de que trata o item **1.1.** somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um dos cadastros referido no item **4.1.** deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**4.5.** O repasse do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do espaço no Sistema de Auxílio da Cultura-Dataprev e outras bases de dados do governo federal, estadual e municipal, bem como verificação dos documentos apresentados neste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os espaços interessados em participar desta Chamada deverão realizar inscrição mediante entrega da documentação solicitada, conforme item **6.** e orientações do Anexo I deste Edital, no **espaço da Biblioteca Municipal, localizada na Praça Pirajá, S/N, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44572-070**, no período de **08 a 28 de outubro de 2021, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 14h.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

- 5.2.** O representante legal ou designado do espaço será o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.3.** A documentação deverá ser entregue em envelope, com a seguinte identificação: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, indicação do nome do espaço e do representante legal ou designado.
- 5.4.** Inscrição realizada por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.
- 5.5.** A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude não se responsabiliza por ausência e rasura de documentos, ou qualquer outro tipo de inconsistência que afete a efetivação da inscrição.
- 5.6.** Não será permitido realizar inscrição fora do prazo estabelecido, portanto, é recomendado realizar inscrição com antecedência ao prazo final.

**6. DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Espaços artísticos e culturais (constituído como Pessoa Jurídica)

- a) Formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Demonstrativo de Despesas (V)
- c) Proposta de Contrapartida (VI);
- d) Comprovante de inscrição em cadastro cultural;
- e) Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Estatuto, contrato social, certificado ou documento de comprovação;
- g) Cópia de comprovante de endereço do espaço (se houver);
- h) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal - podendo ser positiva com efeito de negativa - (*emitida na SEFAZ Municipal, nos [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) , <https://www.sefaz.ba.gov.br>*);
- i) Autodeclaração e/ou plano/relatório de interrupção de atividades;
- j) Portfólio, documentos e/ou materiais que comprovem atuação do espaço no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (*tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins*);
- k) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- l) Certidão de quitação eleitoral;
- m) Cópia do comprovante de endereço em nome do representante (*tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*) e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (*acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante*).

**6.2.** Espaços artísticos e culturais (representados por Pessoa Física)

- a) Formulário de Inscrição (Anexo IV);
- b) Demonstrativo de Despesas (V)
- c) Proposta de Contrapartida (VI);
- d) Carta de Anuência (VII);
- e) Cópia de comprovante de endereço do espaço (se houver);
- f) Autodeclaração e/ou plano/relatório de interrupção de atividades;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

- g) Portfólio, documentos e/ou materiais que comprovem atuação do espaço no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital (*tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins*);
- h) Cópia de RG e CPF do representante designado;
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Cópia do comprovante de endereço em nome do representante (*tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.*) e/ou declaração de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (*acompanhada de cópia do comprovante de residência, RG e CPF do declarante*);
- k) Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal - podendo ser positiva com efeito de negativa - (*emitida na SEFAZ Municipal, nos [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), <https://www.sefaz.ba.gov.br>*).

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A homologação das inscrições dar-se-á por meio de conferência dos documentos apresentados pelo espaço e serão homologadas pelo Comitê Gestor Municipal, etapa que incide em habilitação e inabilitação, conforme as exigências deste Edital.

7.2. Não será permitido realizar entrega de documentos e/ou materiais fora do prazo e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Em caso de ausência e/ou constatação de irregularidades de documentos, o espaço não terá inscrição homologada, sendo, portanto, impedido de seguir para etapa de avaliação.

7.4. A relação das inscrições homologadas será divulgada no site do Diário Oficial Municipal (DOM) [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus](#), sendo de total responsabilidade do espaço acompanhar a publicação dos resultados.

**8. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	05/10/2021
Período de Inscrições	08/10/ 2021 a 28/10/2021
Resultado de homologação das inscrições	Até 03/11/2021
Período para recurso da homologação das inscrições	04/11/2021 a 05/11/2021
Resultado final de homologação das inscrições	Até 11/11/2021
Resultado de avaliação dos espaços	Até 24/11/2021
Período para recurso da avaliação dos espaços	25/11/2021 a 26/11/2021
Resultado de recurso da avaliação dos espaços	Até 02/12/2021
Publicação do resultado final dos espaços selecionadas	Até 02/12/2021
Assinatura do Termo de Acordo e Compromisso- TAC	03/12/2021 a 10/12/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Disponibilização do Subsídio

Até 30 (trinta) dias após  
assinatura do Termo

**9. DA COMISSÃO AVALIAÇÃO**

**9.1.** O processo de avaliação e seleção das propostas será realizada por comissão designada formada por **06 (seis)** integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de reputação ilibada e notório conhecimento na área cultural.

**9.2.** Os critérios utilizados na avaliação e seleção dos espaços estão indicados no Anexo III deste Edital.

**9.3.** Na ausência de inscrição ou seleção de espaço que atenda aos critérios de elegibilidade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.017/20, e de pontuação estabelecidos neste Edital, os valores excedentes desta Chamada poderão ser remanejados para suplementação de outros instrumentos de apoio ao setor cultural.

**9.4.** Caso identificado associação de algum membro da Comissão de Avaliação com eventual espaço inscrito, o mesmo será, em qualquer etapa da seleção, automaticamente desclassificado.

**9.5.** A relação de espaços selecionados, conforme classificação em ordem decrescente de pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal (DOM) [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus](#) e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Após publicação do resultado final da seleção, os espaços selecionados serão convocados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, através do email: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br), para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso, conforme prazo estabelecido no cronograma e a minuta do Termo- Anexo IX deste Edital.

**10.2.** O valor do subsídio será disponibilizado em conta bancária fornecida em nome do espaço ou do representante designado, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.

**10.3.** Em hipótese alguma o valor do subsídio será disponibilizado em conta bancária de terceiros.

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** O espaço contemplado com o subsídio deverá apresentar ao município prestação de contas referente à aplicação do recurso recebido em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

**11.2.** A prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

**11.3.** No ato da prestação de contas o espaço beneficiário deverá comprovar aplicação do recurso do subsídio recebido nas despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes referentes a:

- I - consumo de internet;
- II - pagamento de transporte;
- III - pagamento de aluguel;
- IV - consumo de telefone;
- V - consumo de água e luz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

VI - atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias, desde que recorrentes, tais como:

a) folha de pessoal;

b) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;

c) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;

d) material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;

e) locação ou taxa de condomínio;

f) manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;

h) serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de dedetização ou vigilância.

**11.4.** As despesas a que se refere o item **11.3.** deste Edital incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

**11.5.** As despesas de manutenção só poderão ser custeadas com o recurso do subsídio se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço beneficiário ou do representante legal indicado.

**11.6.** A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

I - cópia do Plano de Aplicação dos recursos e/ou Plano de Trabalho;

II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;

IV - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;

V - originais dos contratos firmados com terceiros.

**11.7.** A utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no item **11.3.** deste Edital ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los ao município, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

**11.8.** Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o item **11.1.** deste Edital, o município adotará as medidas necessárias à recomposição de eventuais danos ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

**11.9.** Após a retomada de suas atividades, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária de do município, as entidades de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As inscrições serão gratuitas e de interesse público, sendo o espaço responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**12.2.** A inscrição implica em aceitação integral e irrestrita dos termos e condições estabelecidas neste Edital, cujo proponente não poderá alegar desconhecimento.

**12.3.** Os documentos ou arquivos digitais dos espaços não selecionados, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus solicitantes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

**12.4.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade nas informações e documentação apresentada pelo espaço, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**12.5.** A contrapartida que trata das obrigações do espaço contemplado, conforme item 11. deste Edital, não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Não será permitido também apresentação de propostas associadas a eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

**12.6.** O descumprimento da realização da contrapartida, no prazo previsto, poderá incidir na devolução dos recursos recebidos pelo espaço e a tomada de medidas administrativas cabíveis.

**12.7.** A **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude** fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.8.** Informações e orientações poderão ser obtidas através do Email: [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br), pelo WhatsApp: (75) 98318-1335 e no **Centro Cultural, localizado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44434-280.**

**12.9.** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor Municipal, havendo necessidade serão encaminhados para apreciação jurídica, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

---

Silvia Barreto Brito Malta  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

<p><b>Para todos(as) os(as) proponentes</b> (observar relação completa no item 6. do Edital):</p>
<b>I- Formulário de Inscrição (Anexo IV);</b>
<b>II- Demonstrativo de Despesas (V);</b>
<b>III- Proposta de Contrapartida (VI);</b>
<b>IV- Autodeclaração e/ou plano/relatório de interrupção de atividades;</b>
<b>V- Portfólio, documentos e/ou materiais</b> que comprovem atuação do espaço no setor artístico/cultural de mínimo 02 anos até a data de encerramento das inscrições deste Edital <i>(tais como fotografias, vídeos, cartazes, depoimentos, entrevistas, reportagens, folders, catálogos, material publicitário, registros, contratos e afins);</i>
<b>VI- Certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual e Federal</b> - podendo ser positiva com efeito de negativa - <i>(emitida na SEFAZ Municipal, nos <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, <a href="https://www.sefaz.ba.gov.br">https://www.sefaz.ba.gov.br</a>).</i>
<p><b>Apenas para Espaços Artísticos e Culturais (constituídos como PJ)</b> (observar relação completa no item 6.1. do Edital):</p>
<b>I- Comprovante de inscrição em cadastro cultural;</b>
<b>II- Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</b>
<b>III- Estatuto, contrato social, certificado ou documento de comprovação;</b>
<p><b>Apenas para Espaços Artísticos e Culturais (representados por PF)</b> (observar relação completa no item 6.2 do Edital):</p>
<b>I- Carta de Anuência (VII).</b>
<p><b>Orientações Adicionais</b></p>
<b>I- O Formulário para Recurso (Anexo VIII)</b> só deverá ser utilizado caso o(a) proponente julgue necessário recorrer do resultado, em observância do prazo e da etapa do processo que cabe tal procedimento
<b>II- O Termo de Acordo e Compromisso (Anexo IX)</b> será utilizado após resultado final do processo (conforme item 8. deste Edital), cujo espaço contemplado será convocado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude para formalização do termo.
<b>III- O Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo X)</b> será entregue à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude após realização de contrapartida, nos casos que se aplica tal obrigação.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sílvia Barreto Brito Malta  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO II- RELAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

Conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.017 de 2020, “compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como”:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021.

---

Silvia Barreto Brito Malta  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO III- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

1. Os espaços serão selecionados a partir da soma total da pontuação obtida nos critérios, conforme estabelecido na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza, consistência e coerência na apresentação das informações.	Descrição objetiva e organizada das informações sobre o espaço.	0 - 10
Atendimento aos critérios de elegibilidade.	Comprovação de atuação, interrupção das atividades devido a pandemia, inscrição em cadastro cultural e ausência de restrições no Sistema da DATAPREV.	0 - 20
Grau de impacto financeiro.	Soma do valor total da(s) despesa(s) de manutenção, conforme discriminado no Anexo V.	Baixo : 10 Médio: 20 Alto: 30
Histórico de atuação artística ou cultural do espaço.	Apresentação de materiais e registros (tais como fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) ou declarações emitidas por instituição, entidade ou comunidade atestando histórico de atuação do espaço.	0 - 10
Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local.	Contribuição sociocultural da(s) atividade(s) realizada pelo espaço, referente ao público beneficiário, retorno e demais impactos gerados no município.	0 - 20
Diferencial da proposta da contrapartida.	Tipo de proposta, público-alvo, formato, local, frequência de realização e demais singularidades.	0 - 10
Pontuação máxima da soma dos critérios	<b>100</b>	

1.1. Em caso de empate, será considerado a maior pontuação no critério “Grau de impacto financeiro”.

1.2. Persistindo o empate, será considerado maior pontuação no critério “Efeito multiplicador e capacidade de impactar a cena cultural local da(s) atividade(s) desenvolvidas”.

2. A pontuação máxima obtida pelos espaços será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

3. A classificação dos espaços será por ordem decrescente de pontuação.

4. Os resultados, referentes às etapas de avaliação, julgamento de recursos e seleção dos espaços, serão divulgados no site do Diário Oficial Municipal [SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO ESPAÇO	
NOME DO ESPAÇO: _____	
INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:	Nº _____ Nome do cadastro: _____
ENDEREÇO: _____ / Bairro _____ / Nº _____ / Cidade _____ / CEP _____.	
TEL/CEL.: _____ (Se houver)	E-MAIL: _____ (Se houver)
REDES SOCIAIS: (Se houver)	Facebook: _____
	Instagram: _____
	Twitter: _____
	Youtube: _____
Outra: _____	
TEMPO DE ATUAÇÃO: _____	
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Artístico <input type="checkbox"/> Cultural
DESCRIÇÃO DA/S ATIVIDADE/S DESENVOLVIDAS: _____ _____ _____ _____ _____	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: _____	
PÚBLICO-ALVO (a quem se destina ou é beneficiado a(s) atividade(s)?): _____	
Nº DE INTEGRANTES/COLABORADORES (informe o número e liste os nomes na Carta de Anuência- Anexo VII): _____	
CONSTITUIÇÃO:	<input type="checkbox"/> Formal (Pessoa Jurídica) <input type="checkbox"/> Informal (Representado por Pessoa Física)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

<b>CNPJ/CPF:</b> _____	
<b>NOME DO RESPRESENTANTE LEGAL/DESIGNADO DO ESPAÇO:</b> _____	
<b>ENDEREÇO:</b> _____/ Bairro _____/ N° _____/ Cidade _____/ CEP _____.	
<b>TEL/CEL.:</b> _____	Sendo whatsapp, caso necessário é possível contatá-lo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>E-MAIL</b> (Se houver): _____	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> (sendo pessoa jurídica em nome do espaço e quando representado por pessoa física em nome desta)	
<b>BANCO:</b> _____	<b>Nº:</b> _____
<b>AGÊNCIA:</b> _____	<b>OPERAÇÃO:</b> _____
<b>CONTA:</b> _____	<b>TIPO</b> <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança Outro: _____
<b>DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES</b> (obrigatórias)	
<input type="checkbox"/> Declaro ciência dos termos, condições e obrigações estabelecidas neste Edital.	
<input type="checkbox"/> Declaro ter finalidade cultural e que as atividades desenvolvidas foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020.	
<input type="checkbox"/> Declaro não estar enquadrado nas vedações do item 3. do presente Edital.	
<input type="checkbox"/> Declaro atender às condições do item 4. deste Edital.	
<input type="checkbox"/> Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.	
<input type="checkbox"/> Autorizo e atesto consentimento para o tratamento de meus dados para a finalidade específica, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, em conformidade com a Lei nº 13. 709, Lei Geral de Proteção de Dados.	
<input type="checkbox"/> Autorizo a consulta de minha situação fiscal junto a Secretaria da Fazenda de Santo Antônio de Jesus-BA e emissão da certidão ou;	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

[ ] Assumo a responsabilidade pela emissão desta certidão e entrega junto a relação de documentos, conforme solicitação estabelecido item 6. do Edital.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO V- DEMONSTRATIVO DESPESAS DE MANUTENÇÃO**

DESPESA	VALOR MENSAL (EM R\$)
I - Consumo de internet	
II- Pagamento de transporte	
III- Consumo de telefone	
IV- Pagamento de aluguel	
V- Consumo de água	
VII- Tributos e encargos trabalhistas e sociais	
<b>VII- Consumo de Luz</b>	
VIII- Realização de atividades artísticas e culturais	
IX- outras despesas recorrentes:	
a) Folha de pessoal;	
b) Aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;	
c) Material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;	
d) Aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;	
e) Locação ou taxa de condomínio;	
f) Manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;	
g) serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de dedetização ou vigilância.	
<b>VALOR DA SOMA DE DESPESAS:R\$</b> _____	

**Obs: As despesas discriminadas pelo espaço deverão ser devidamente comprovadas.**

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO VI- PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

DADOS DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA: _____	
TIPO DE CONTRAPARTIDA:	<input type="checkbox"/> Apresentação Artística ou Cultural <input type="checkbox"/> Ação de Formação <input type="checkbox"/> outro _____
FORMA DE REALIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual
FREQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Apenas uma Vez <input type="checkbox"/> Mais de uma vez: _____
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (o que será realizado?): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
JUSTIFICATIVA (por que deve ser realizado?): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
PÚBLICO-ALVO (a quem se destina?): _____	
<b>EQUIPE/INTEGRANTES/COLABORADORES</b> (quais os envolvidos na realização?, listar nomes de acordo com a carta de anuência): _____ _____ _____ _____ _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.


<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> (caso julgue necessário, adicione informações que considere relevante)

<b>DECLARAÇÕES</b>
--------------------

Declaro estar ciente da obrigação de executar proposta de contrapartida, assumindo, integralmente, custos operacionais, despesas e tributos de sua execução, nas condições do termo de premiação e em planejamento conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Declaro que a proposta apresentada não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Declaro estar ciente da obrigação de incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes desta proposta o apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes.

Declaro conhecimento da competência de apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no prazo de até 15 (quinze) após realização de contrapartida, Relatório simplificado de Atividades para atestar cumprimento do objeto pactuado.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO VII- CARTA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do(a) (nome do Espaço) \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba. Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela proposta apresentada no Edital. O espaço está ciente de que, caso a proposta seja premiada, o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos, promover realização da contrapartida e apresentar o relatório simplificado de atividades no prazo estabelecido. O espaço é composto pelos membros (maiores de 18 anos) abaixo listados:

1.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Designado

**OBS:** Caso o número de membros seja superior a quantidade de campos disponíveis para preenchimento, continue a listagem em outra cópia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO IX- MINUTA TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO-TAC**  
**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº XXX**

**Processos nº XXX**

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E XXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, CNPJ: 13.825.476/0001-03, sediada na Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [XXXX], brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXX],[XXXX], CEP:[XXXX]; a Secretária Municipal Cultura, Turismo e Juventude, [XXXX], brasileira, portadora do RG Nº [XXXX], inscrita no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliada na Rua [XXXX], [XXXX], CEP: [XXXX] e [DADOS DO BENEFICIÁRIO], doravante denominado Beneficiário, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** se constitui nas disposições do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, publicado no Diário Oficial Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorrogou sua vigência, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; do Decreto nº 395, de 1 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** consiste na concessão de subsídio ao BENEFICIÁRIO, em virtude deste ter sido selecionado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, conforme resultado final publicado no Diário Oficial Municipal em [XXXX].

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, as partes assumem as seguintes obrigações:

**I – DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

- a) Disponibilizar, em conta bancária do ESPAÇO os recursos financeiros decorrentes do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, sendo duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor líquido total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Acompanhar a execução da proposta de contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento da mesma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**II – DO BENEFICIÁRIO**

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude efetue o pagamento dos recursos deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Ceder direitos patrimoniais da contrapartida prevista no ato de inscrição do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** em caráter integral, pelo prazo máximo de proteção legal, e autorizar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA e à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a compartilhar os projetos, materiais e produções decorrentes da contrapartida nas páginas e redes sociais da instituição, bem como autorizar para uso pedagógico, exposição de acervo museológico, adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade à obra, como também autoriza a possibilidade de sua inclusão na programação da Agenda Cultural Local com acesso livre e gratuito a população santoantoniense;
- d) Veicular e Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da contrapartida o apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal;
- e) Apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** em até 120 (cento e vinte) dias após o pagamento do subsídio, prestação de contas financeira referente ao uso do recurso recebido;
- f) Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** em até 15 (quinze) dias do término de realização da contrapartida, o relatório das atividades desenvolvidas, com informações, documentos e registros (fotos, vídeos, material de divulgação, cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, clipagem, material publicado em meios de comunicação como televisão, jornal e revista impresso ou em mídias sociais, internet, contratos, notas e afins).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

O recurso do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1525 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE: 2.287 – EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.50.42.00 – Auxílios; 3.3.60.41.00 – Contribuições; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. FONTE DE RECURSOS: 97 - Apoio Financeiro da União.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores oriundos Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de dados da conta bancária, em nome do ESPAÇO contemplado (quando se tratar de pessoa jurídica) ou do responsável designado (quando se tratar de representação por pessoa física), à **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, bem como de sua regularidade e adimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o espaço, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas na Chamada e na minuta do presente Termo de Acordo e Compromisso, manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** deverá ser levado à publicação, pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

BENEFICIÁRIO:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**ANEXO X – RELATÓRIO EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

DADOS DO ESPAÇO	
NOME: _____	
CPF/CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____/ Bairro _____/ Nº _____/ Cidade _____ / CEP _____.	
TEL/CEL.: _____ (Se houver)	E-MAIL: _____ (Se houver)
VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO: _____	DATA DO RECEBIMENTO: _____
DADOS DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	
TÍTULO DA PROPOSTA: _____	
INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	
DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____	
FORMA DE REALIZAÇÃO (identificar local da realização/indicar endereço da(s) plataformas de exibição): _____	
Nº DE EQUIPE/INTEGRANTES/COLABORADORES: _____	
Nº DE PÚBLICO ALCANÇADO: _____	
DADOS DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO SOBRE A PROPOSTA (o que foi realizado?) _____ _____ _____	
<b>MATERIAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO:</b> (apresente documentos e registros (fotos, vídeos; material de divulgação, cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, clípgem, material publicado em meios de comunicação como televisão, jornal e revista impresso ou em mídias sociais, internet, contratos, notas e afins).	

Santo Antônio de Jesus-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 065, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Cayo Caetano dos Santos Silva, Matrícula nº 603161, para fiscalizar a execução das obrigações oriundas da Ata de nº 006/2021, firmada pelo Município de Santo Antônio de Jesus e a empresa Álvaro Moura Santos, referentes ao Fornecimento de Refeições à Secretaria de Administração e Planejamento, aos Convênios com Secretaria de Segurança Pública do Estado do Bahia e Polícia Militar do Estado da Bahia e ao Acordo de Cooperação com Comando da 6ª Região Militar

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/01/2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 05 de outubro de 2021.

**WENDERSON SANTOS DE BRITO**

Secretário de Administração e Planejamento